PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 59/XII

O Iraque está a empreender um importante processo de estabilização política e de desenvolvimento, no qual o aprofundamento do diálogo político e da cooperação entre este Estado e a União Europeia se reveste de particular relevância.

Nesse sentido, a conclusão do Acordo de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros e a República do Iraque reflete a determinação da União Europeia em apoiar de forma significativa este país.

Este Acordo contribui para promover e intensificar o compromisso do Iraque com a comunidade internacional e com a UE em particular, com vista a beneficiar o processo de estabilização a nível interno e a nível regional, estimular e consolidar as reformas em curso, garantir o desenvolvimento socioeconómico do Iraque e para a melhoria das condições de vida da sua população, incentivar as relações comerciais bilaterais em conformidade com o Acordo de Marraquexe que institui a Organização Mundial do Comércio e assegurar um nível mínimo de previsibilidade, transparência e segurança jurídica para os operadores económicos.

Ao incidir nos domínios do desenvolvimento, comércio, economia e justiça e ao incluir áreas como a saúde, o ambiente, as alterações climáticas, a energia, a educação e a cultura, o trabalho, o emprego e as questões sociais, a ciência e tecnologia e os transportes,este Acordo constitui também a base para um compromisso mais eficaz da UE e dos seus Estados-Membros para com o Iraque nos domínios do desenvolvimento, comércio, economia e justiça.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar o Acordo de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Iraque, por outro, incluindo os Anexos I a IV, assinado em Bruxelas em 11 de maio de 2012, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de abril de 2013

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares